



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Jequié**

sexta-feira, 17 de agosto de 2018

Ano IV - Edição nº 00602 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Jequié publica**



Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

[www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
8B00F69A8C3E84B90DC5EFE8EE9942A3

## Prefeitura Municipal de Jequié

# SUMÁRIO

- EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018.
- RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 17 DE 07 DE AGOSTO DE 2018.
- PORTARIA Nº 18 DE 17 DE AGOSTO DE 2018.
- ERRATA DE TOMADA DE PREÇO Nº 010/2018.
- PORTARIAS- Nº 392/18, 393-18, 394/18, 395/18, 396/18, 397/18, 398/18, 399/18, 400/18, 401/18, 402/18, 403/18, 404/18, 405/18, 406/18, 407/18, 408/18, 409/18, 410/18, 411/18, 412/18 E 413/18.  
DECRETO Nº 19.268/18, 19.269/18, 19.272/18, 19.273/18, 19.274/18, 19.275/18, 19.276/18, 19.277/18 E 19.278/18.
- OFICIO- 382/18.

# Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2018**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais e prestação de serviços de mão de obra, com finalidade de confeccionar coberturas metálicas para 145 conjuntos de 05 barracas cada, para o centro de abastecimento Vicente Grilo deste Município de Jequié/Ba.

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>I. Regência legal:</b><br>Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.                                                                                                 |                                                                                     |
| <b>II. Repartição interessada e setor:</b><br>PREFEITURA DE JEQUIÉ- BA                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                     |
| <b>III. Número de ordem:</b><br>Pregão Presencial      Nº 055/2018                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>IV. Processo administrativo nº:</b><br>138/2018                                  |
| <b>V. Finalidade da licitação/objeto:</b><br>Contratação de empresa para aquisição de materiais e prestação de serviços de mão de obra, com finalidade de confeccionar coberturas metálicas para 145 conjuntos de 05 barracas cada, para o centro de abastecimento Vicente Grilo deste Município de Jequié/Ba.                                             |                                                                                     |
| <b>VI. Tipo de licitação:</b><br><div style="text-align: right;"><input type="radio"/> Por item<br/><input type="radio"/> Por lote<br/><input checked="" type="radio"/> Global</div>                                                                                                                                                                       | <b>VII. UNIDADES SOLICITANTES:</b><br>Secretaria Municipal de Serviços Públicos     |
| <b>VIII. Regime de execução:</b><br>Empreitada por preço unitário                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>IX. Prazo de vigência do contrato</b><br>12 (doze) meses a partir da assinatura. |
| <b>X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação:</b><br>End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequezinho Jequié/BA.                                                                                                                                                                                               |                                                                                     |
| <b>Data e horário da entrega dos envelopes: 30 de Agosto de 2018 as 09:30 horas.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                     |
| <b>XI. Dotação orçamentária:</b><br><b>Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b><br>Atividade: 2138 – Modernização, manutenção e revitalização das feiras livres e mer<br>Elemento de despesa: 33903000 – Material de Consumo<br>Elemento de despesa: 33903900 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica<br>Fonte: 00 – Recursos Ordinários |                                                                                     |
| <b>XII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:</b><br>Pregoeira e Portaria de designação: Priscila Moura Souza Portaria nº 238 de 16 de maio de 2018.<br>End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequezinho Jequié/BA.<br>Horário: 08:00 às 12:00 horas (Bahia) Fone/fax: (73) 3526-8042                    |                                                                                     |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018

### 1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo** e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Especificação do objeto/Termo de Referência), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.
- 1.2. O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, está indicado no **item IX do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 meses (Art. 57, inciso II da lei 8.666/93).
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação total, ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item XI do preâmbulo**.
- 1.7. O serviço objeto desta licitação não poder sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

### 2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas na forma da lei.

### 3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

- 3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 alterações posteriores, no que for pertinente.

### 4. CREDENCIAMENTO

a) Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para a Pregoeira, devidamente munido de documento que credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

b) O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração (Anexo III), com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade do procurador e cópia do Contrato Social com documento de comprovação dos Sócios (cédula de identidade dos sócios da empresa). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (com cópia(s) da(s) Cédula(s) de Identidade do(s) sócio(s)), na qual estejam expressos seus

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. As cópias aqui referenciadas deverão ser autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas do original, para conferência e autenticação pela Pregoeira durante a sessão;

c) No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração (Anexo III), com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e cópia(s) da(s) Cédula(s) de Identidade destes. As cópias aqui referenciadas deverão ser autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas do original, para conferência e autenticação pela Pregoeira durante a sessão;

d) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação (conforme o modelo constante do Anexo VI);

e) Será admitido o credenciamento de apenas 1 (um) representante para cada licitante;

f) Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos da Pregoeira.

g) As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a Lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, 147/2014 e Dec. 6204/07, além de apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou Certidão simplificada da Junta comercial, atualizada;
- Declaração enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte (conforme o modelo constante do Anexo IX).
- Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006 (conforme o modelo constante do Anexo IX).

h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

i) Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou Certidão simplificada da Junta comercial, atualizada.

j) A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

k) Os documentos apresentados através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, deverão ser autenticados por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da abertura do certame, munido de originais e cópias, não sendo admitido, sob hipótese.

## 5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1 - Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.

5.1.2 - A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada

3

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

**5.1.3** Juntamente com a proposta deverá ser apresentada, dentro do envelope A, Declaração de Elaboração Independente de Proposta. (conforme o modelo constante do Anexo X – com firma reconhecida).

**5.1.4** - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

**5.1.5** - As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

## **5.2. PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.2.1** - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do edital, em consonância com o modelo do **Anexo II e Anexo II-A** (com firma reconhecida), expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em algarismos, até duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

**5.2.2** - Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o total.

**5.2.3** - Marca, caso tenha deverão ser informadas, no Formulário da Proposta, modelo Anexo II, deste Edital.

**5.2.4** - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

**5.2.5** - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**5.2.6** - A proposta de preços terá o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

**5.2.7** - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**5.2.8** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**5.2.9** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**5.2.10** - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**5.2.11** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**5.2.12** - Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a pregoeira verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

**5.2.13** - Nesta hipótese, caso ocorra empate entre as propostas, nos termos das Leis Complementares n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e 147, de 07 de Agosto de 2014, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.

**5.2.14** - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao último lance.

**5.2.15.1** - Havendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do edital, poderá apresentar novo lance superior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** O novo lance deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

**c)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**d)** no caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.2.16** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**5.2.17** - Aceito o desconto final proposto, a pregoeira procederá à abertura do envelope "Documentação" desta licitante, verificando se os documentos atendem às condições de habilitação fixadas.

**5.2.18** - No caso de não serem ofertados lances verbais será verificada a proposta de menor preço, devendo a pregoeira negociar com o particular melhores condições para a Administração.

**Parágrafo único** - Constatada a presença de microempresa ou empresa de pequeno porte, observar-se-á o disposto no item 5.

**5.2.19** - Caso ocorra a inabilitação da proponente da melhor oferta, a pregoeira examinará a subsequente, procedendo à análise da documentação necessária à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**5.2.20** – Todos os documentos da(s) empresa(s) vencedora(s) serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos da minuta do contrato.

**5.2.21** – A vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para ajustar sua proposta ao preço ofertado na fase de lance, de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo e ou por extenso, por item, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item e/ou por lote. A marca do produto se for o caso, sem rasuras, já incluso a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante.

## **5.3. HABILITAÇÃO**

**5.3.1.** A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade dos Sócios da Empresa.

**5.3.2.** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 5.3.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**5.3.3.** A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa.



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.3.4. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo do anexo IV);
- b) Declaração sob as penas da lei da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação (conforme modelo do anexo VII);
- c) Declaração única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis ou pelo representante legal (conforme modelo do anexo VIII);
- d) No mínimo 01(um) atestado de **CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL** comprovando o desempenho em atividade pertinente em características ao objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (deverá ser apresentado em cópia autenticada em todas as vias).

d.1. Os atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

e) No mínimo 01(um) atestado de **CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL**, comprovando o desempenho em atividade pertinente em características ao objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e certificado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em nome do responsável técnico da empresa licitante (deverá ser apresentado em cópia autenticada em todas as vias).

e.1. Os atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

f) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da empresa licitante, em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, através da certidão de registro e quitação pessoa jurídica (deverá ser apresentado em cópia autenticada em todas as vias).

f.1. Os registros emitidos em outros Estados deverão conter visto no conselho regional de engenharia e agronomia (CREA) do Estado da Bahia (deverá ser apresentado em cópia autenticada em todas as vias).

g) Registro no conselho regional de engenharia e agronomia (CREA) do responsável técnico, pertencente ao quadro permanente ou societário da empresa licitante, através da certidão de registro e quitação pessoa física (deverá ser apresentado em cópia autenticada em todas as vias);

g.1 A comprovação de que o profissional indicado pertence ao quadro permanente ou societário da empresa licitante, deverá ser feita através da respectiva carteira de trabalho no caso de funcionário, contrato social no caso de sócios ou dirigentes, contrato de prestação de serviço com firma reconhecida em cartório, na condição de prestador de serviço (deverá ser apresentado em cópia autenticada em todas as vias).

g.2. Os registros emitidos em outros Estados deverão conter visto no conselho regional de engenharia e agronomia (CREA) do Estado da Bahia (deverá ser apresentado em cópia autenticada em todas as vias).

h) Declaração indicando o nome, CPF e nº do registro do profissional competente junto ao CREA, que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta Licitação. O nome do responsável técnico indicado deverá constar nos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante. (conforme modelo do anexo XI).

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.3.5. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item X do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado e/ou autenticado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta (deverá ser apresentado em cópia autenticada em todas as vias).

## 6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

### 6.1. FASE INICIAL

6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item X do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira o **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B - Habilitação**.

6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.1.4. A abertura dos envelopes relativos às propostas de preço e documentação de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada obrigatoriamente pela Pregoeira e facultativamente pelos licitantes.

6.1.5. A Pregoeira procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

6.1.6. A Pregoeira, após o exame e conferência das propostas, classificará a de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade e realizará sorteio para a etapa competitiva de lances verbais.

6.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter o melhor preço.

6.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, poderá a Pregoeira suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias, para o recebimento de novas propostas.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## 6.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

6.2.3. A Pregoeira antes da fase de lances definirá o intervalo mínimo de valor entre os lances, como também, definirá o intervalo máximo para o licitante dar o lance;

6.2.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.2.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, a Pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

6.2.8. Os documentos de habilitação só serão examinados depois de encerrado o último lance;

6.2.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

6.2.10. A Pregoeira ignorará os fatos considerados irrelevantes que venham a ocorrer no certame;

6.2.11. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.2.12. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

6.2.13. A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas, a análise da documentação exigida para habilitação, os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.2.14. É facultado a administração, para acelerar o processo fazer tal adequação.

6.2.15. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita;

6.2.16. Será permitido o uso de celular para comunicação do representante com a representada, ficando estipulado que o tempo máximo para tal procedimento não poderá ser maior que três minutos.

## 7. RECURSOS

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela Pregoeira.

7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, o qual deverá ser protocolado em via física no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

8.1. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

## **9. CONTRATAÇÃO**

9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de Proposta no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

9.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o

10

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

9.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

## 10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

10.2. Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

10.4. No caso de licitação internacional as condições de pagamento entre as empresas brasileira e estrangeiras devem ser equivalentes.

## 11 - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

11.1. Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## 12. REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O Regime de Execução da presente licitação está definido no **item VIII do preâmbulo**.

## 13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

## 14. PENALIDADES

14.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.1.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.1.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.2. Será advertido verbalmente, pela Pregoeira, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

**Parágrafo Primeiro** - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

14.3. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

## 15. RESCISÃO

15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei.

## 16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

## 17. IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser protocoladas em via física no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

17.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.2. A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.3. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá releva falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

18.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pela Pregoeira, no local e horário indicados no **item XII do preâmbulo**.

18.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor.

18.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.7. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. **Especificações do Objeto;**
- II. **Modelo de Proposta de Preços;**
- II-A **Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro;**
- III. **Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
- IV. **Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
- V. **Minuta de Contrato;**
- VI. **Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;**
- VII. **Declaração de inexistência de Fato Impeditivo;**
- VIII. **Modelo de Declaração única;**
- IX. **Modelo de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte;**
- X. **Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;**
- XI. **Modelo de Declaração indicando o nome, CPF e nº do registro do profissional competente junto ao CREA, que acompanhará a execução dos serviços.**

JEQUIÉ/BA, 15 de Agosto de 2018.

**Priscila Moura Souza**  
Pregoeira



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

|                                                     |                    |
|-----------------------------------------------------|--------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO PRESENCIAL</b> | Número<br>.../2018 |
|-----------------------------------------------------|--------------------|

**1 - OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais e prestação de serviços de mão de obra, com finalidade de confeccionar coberturas metálicas para 145 conjuntos de 05 barracas cada, para o centro de abastecimento Vicente Grilo deste Município de Jequié/Ba.

### 2 – JUSTIFICATIVA/DETALHAMENTO

2.1 Este projeto propõe uma nova concepção de barracas para a venda de produtos nas feiras livres que atende bem as necessidades do público que comercializa, frequenta e usufrui do lazer urbano, com o objetivo de resgatar essa cultura, buscou-se desenvolver uma cobertura que contextualiza a estrutura das barracas da feira a fim de torna-la mais adequadas a esse novo ambiente, visando a praticidade e a independência para os feirantes e consequentemente tornar a feira mais agradável e inovadora para os frequentadores.

### 3 - ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO:

| Item | Tipo  | Cód.  | Descrição                                                                                                                                                        | Quant. | Und. |
|------|-------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|
| 1    | Mat.  | 89300 | TUBO GALVANIZADO DE 4 POLEGADAS PARA PILARES                                                                                                                     | 435    | UN   |
| 2    | Mat.  | 89323 | METALON 50X30X18, EM BARRA, PARA TESOURAS                                                                                                                        | 3480   | UN   |
| 3    | Mat.  | 89324 | METALON 30X20X18, EM BARRA, PARA AS TRELIÇAS                                                                                                                     | 2900   | UN   |
| 4    | Mat.  | 89325 | TINTA GALVITE COR BRANCA, 3,6 LITROS, ACRÍLICA COM ACABAMENTO ACETINADA                                                                                          | 290    | UN   |
| 5    | Mat.  | 86200 | TELHA ECOLOGICA DE 1,05 X 2,00 MTS.                                                                                                                              | 4350   | UN   |
| 6    | Mat.  | 89301 | TELHAS DE FIBROCIMENTO E POLICARBONATO (CUMEEIRA) DE EXCELENTÍSSIMA QUALIDADE, RESISTENTES, DURÁVEIS E DE FÁCIL INSTALAÇÃO                                       | 1785   | UN   |
| 7    | Mat.  | 89326 | ELETRODO EM CARVÃO, 13MM, CX COM 5 KG                                                                                                                            | 100    | CX   |
| 8    | Mat.  | 89302 | PARAFUSO, ROSCA: AUTO ATARRAXANTE, 1 POLEGADA                                                                                                                    | 33800  | UN   |
| 9    | Mat.  | 89327 | DISCO DE CORTE FINO, INOX E FERRO, 7 POLEGADAS, 180MM                                                                                                            | 540    | UN   |
| 10   | Serv. | 39542 | CONFECCIONAR COBERTURAS METÁLICAS PARA 145 CONJUNTOS DE 05 BARRACAS CADA, MEDINDO 13M X 13M, TOTALIZANDO 725 BARRACAS NO CENTRO DE ABASTECIMENTO VICENTE GRILLO. | 145    | UN   |

### 4 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A empresa vencedora deverá executar o objeto licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, em até 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa, sob pena de rescisão unilateral do contrato.



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

|                                                     |                    |
|-----------------------------------------------------|--------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO PRESENCIAL</b> | Número<br>.../2018 |
|-----------------------------------------------------|--------------------|

À  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
 NESTA

Prezados Senhores,  
 Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o serviço e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

### 1 - PROPONENTE:

- 1.1. - Razão Social -
- 1.2. - Endereço -
- 1.3. - C.N.P.J. -

### 2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

| Item         | Tipo  | Cód.  | Descrição                                                                                                                                                       | Quant. | Und. | Marca | Vir. Unit. | Vir. Tot |
|--------------|-------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|-------|------------|----------|
| 1            | Mat.  | 89300 | TUBO GALVANIZADO DE 4 POLEGADAS PARA PILARES                                                                                                                    | 435    | UN   |       |            |          |
| 2            | Mat.  | 89323 | METALON 50X30X18, EM BARRA, PARA TESOURAS                                                                                                                       | 3480   | UN   |       |            |          |
| 3            | Mat.  | 89324 | METALON 30X20X18, EM BARRA, PARA AS TRELIÇAS                                                                                                                    | 2900   | UN   |       |            |          |
| 4            | Mat.  | 89325 | TINTA GALVITE COR BRANCA, 3,6 LITROS, ACRÍLICA COM ACABAMENTO ACETINADA                                                                                         | 290    | UN   |       |            |          |
| 5            | Mat.  | 86200 | TELHA ECOLOGICA DE 1,05 X 2,00 MTS.                                                                                                                             | 4350   | UN   |       |            |          |
| 6            | Mat.  | 89301 | TELHAS DE FIBROCIMENTO E POLICARBONATO (CUMEEIRA) DE EXCELENTÍSSIMA QUALIDADE, RESISTENTES, DURÁVEIS E DE FÁCIL INSTALAÇÃO                                      | 1785   | UN   |       |            |          |
| 7            | Mat.  | 89326 | ELETRODO EM CARVÃO, 13MM, CX COM 5 KG                                                                                                                           | 100    | CX   |       |            |          |
| 8            | Mat.  | 89302 | PARAFUSO, ROSCA: AUTO ATARRAXANTE, 1 POLEGADA                                                                                                                   | 33800  | UN   |       |            |          |
| 9            | Mat.  | 89327 | DISCO DE CORTE FINO, INOX E FERRO, 7 POLEGADAS, 180MM                                                                                                           | 540    | UN   |       |            |          |
| 10           | Serv. | 39542 | CONFECCIONAR COBERTURAS METÁLICAS PARA 145 CONJUNTOS DE 05 BARRACAS CADA, MEDINDO 13M X 13M, TOTALIZANDO 725 BARRACAS NO CENTRO DE ABASTECIMENTO VICENTE GRILO. | 145    | UN   |       |            |          |
| Valor Total: |       |       |                                                                                                                                                                 |        |      |       |            |          |

O valor global é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### 3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por \_\_\_\_ ( \_\_\_\_ ) dias contados da data de apresentação da mesma.

### 4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do serviço.
- b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da PREFEITURA.
- c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do serviço, comprometendo-nos desde já a executar o serviço na forma exigida por esta prefeitura.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E  
ASSINATURA - COM FIRMA RECONHECIDA

# Prefeitura Municipal de Jequié

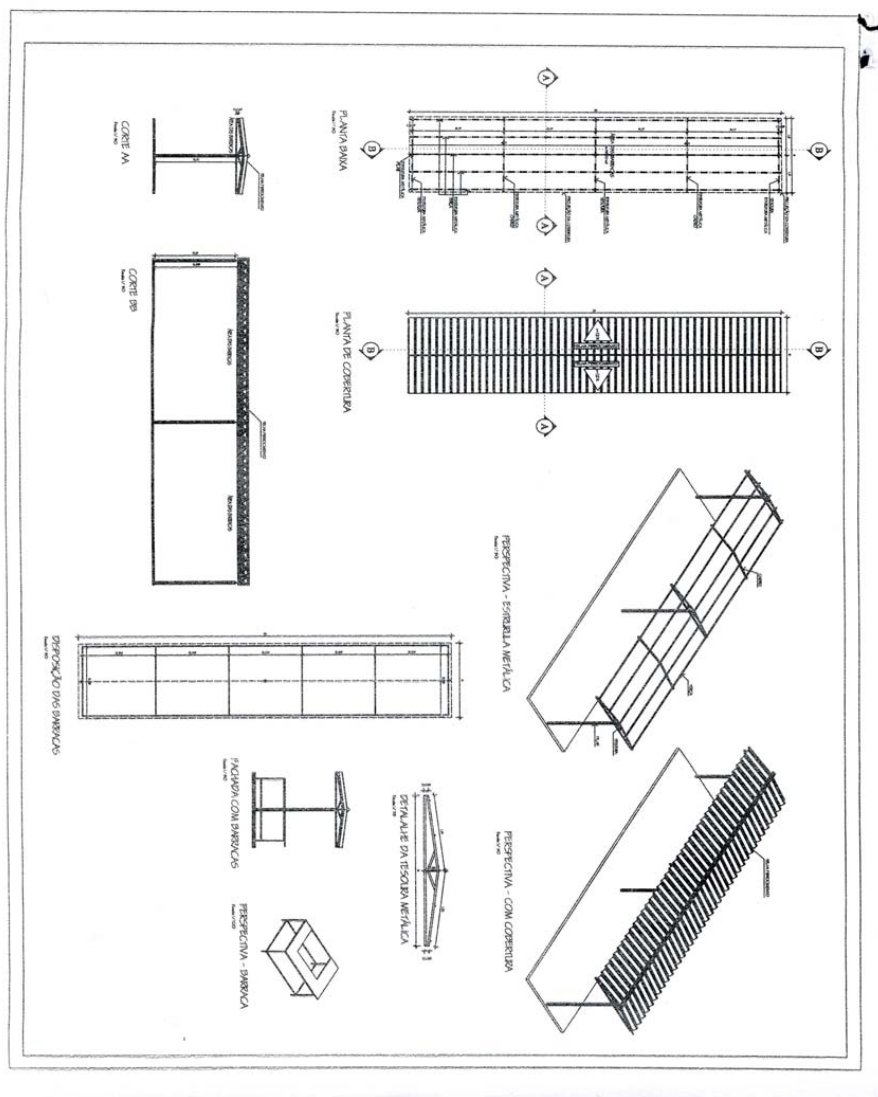


ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO II-A

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

|                                                     |                    |
|-----------------------------------------------------|--------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO PRESENCIAL</b> | Número<br>.../2018 |
|-----------------------------------------------------|--------------------|



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

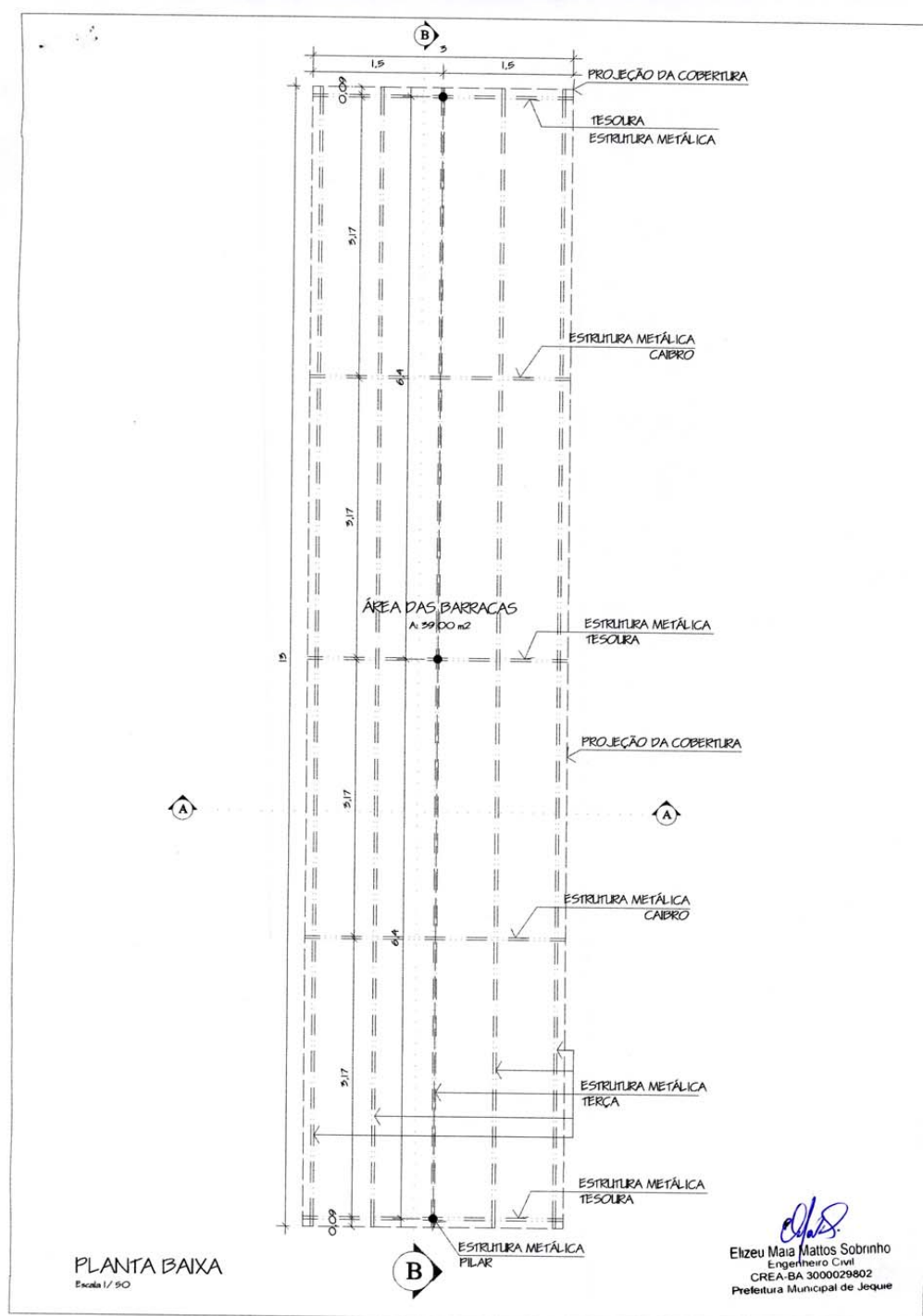
| CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO       |                         |                                         |        |                     |         |                |         |                |         |                |         |                |  JEQUIÉ |                | RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA |                |         |                |         |                |         |                |         |                |         |          |         |
|--------------------------------------|-------------------------|-----------------------------------------|--------|---------------------|---------|----------------|---------|----------------|---------|----------------|---------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------------------------|----------------|---------|----------------|---------|----------------|---------|----------------|---------|----------------|---------|----------|---------|
| OBJETO: GALPÃO COM BARRACAS DE FEIRA |                         |                                         |        |                     |         |                |         |                |         |                |         |                |                                                                                           |                |                                  |                |         |                |         |                |         |                |         |                |         |          |         |
| LOCAL:                               |                         |                                         |        |                     |         |                |         |                |         |                |         |                |                                                                                           |                |                                  |                |         |                |         |                |         |                |         |                |         |          |         |
| ITEM                                 | DESCRIÇÃO               | VALOR DOS SERVIÇOS (R\$): COM 80% - 20% | PESO   | SERVIÇOS A EXECUTAR |         |                |         |                |         |                |         |                |                                                                                           |                |                                  |                |         |                |         |                |         |                |         |                |         |          |         |
|                                      |                         |                                         |        | MÊS - 1             |         | MÊS - 2        |         | MÊS - 3        |         | MÊS - 4        |         | MÊS - 5        |                                                                                           | MÊS - 6        |                                  | MÊS - 7        |         | MÊS - 8        |         | MÊS - 9        |         | MÊS - 10       |         | MÊS - 11       |         | MÊS - 12 |         |
|                                      |                         |                                         |        | SIMP. %             | ACUM. % | SIMP. %        | ACUM. % | SIMP. %        | ACUM. % | SIMP. %        | ACUM. % | SIMP. %        | ACUM. %                                                                                   | SIMP. %        | ACUM. %                          | SIMP. %        | ACUM. % | SIMP. %        | ACUM. % | SIMP. %        | ACUM. % | SIMP. %        | ACUM. % | SIMP. %        | ACUM. % | SIMP. %  | ACUM. % |
| 1                                    | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS | R\$1.253.503,90                         | 100,00 | 10,00               | 10,00   | 10,00          | 20,00   | 10,00          | 30,00   | 10,00          | 40,00   | 10,00          | 50,00                                                                                     | 10,00          | 60,00                            | 10,00          | 70,00   | 10,00          | 80,00   | 10,00          | 90,00   | 10,00          | 100,00  | 10,00          | 100,00  |          |         |
| TOTAL                                |                         | R\$1.253.503,90                         | 100,00 | 10,00               | 10,00   | 10,00          | 20,00   | 10,00          | 30,00   | 10,00          | 40,00   | 10,00          | 50,00                                                                                     | 10,00          | 60,00                            | 10,00          | 70,00   | 10,00          | 80,00   | 10,00          | 90,00   | 10,00          | 100,00  | 10,00          | 100,00  |          |         |
| DESEMBOLHO POR PERÍODO:              |                         |                                         |        | R\$ 125.350,39      |         | R\$ 125.350,39 |         | R\$ 125.350,39 |         | R\$ 125.350,39 |         | R\$ 125.350,39 |                                                                                           | R\$ 125.350,39 |                                  | R\$ 125.350,39 |         | R\$ 125.350,39 |         | R\$ 125.350,39 |         | R\$ 125.350,39 |         | R\$ 125.350,39 |         |          |         |

Página 1 de 1

# Prefeitura Municipal de Jequié



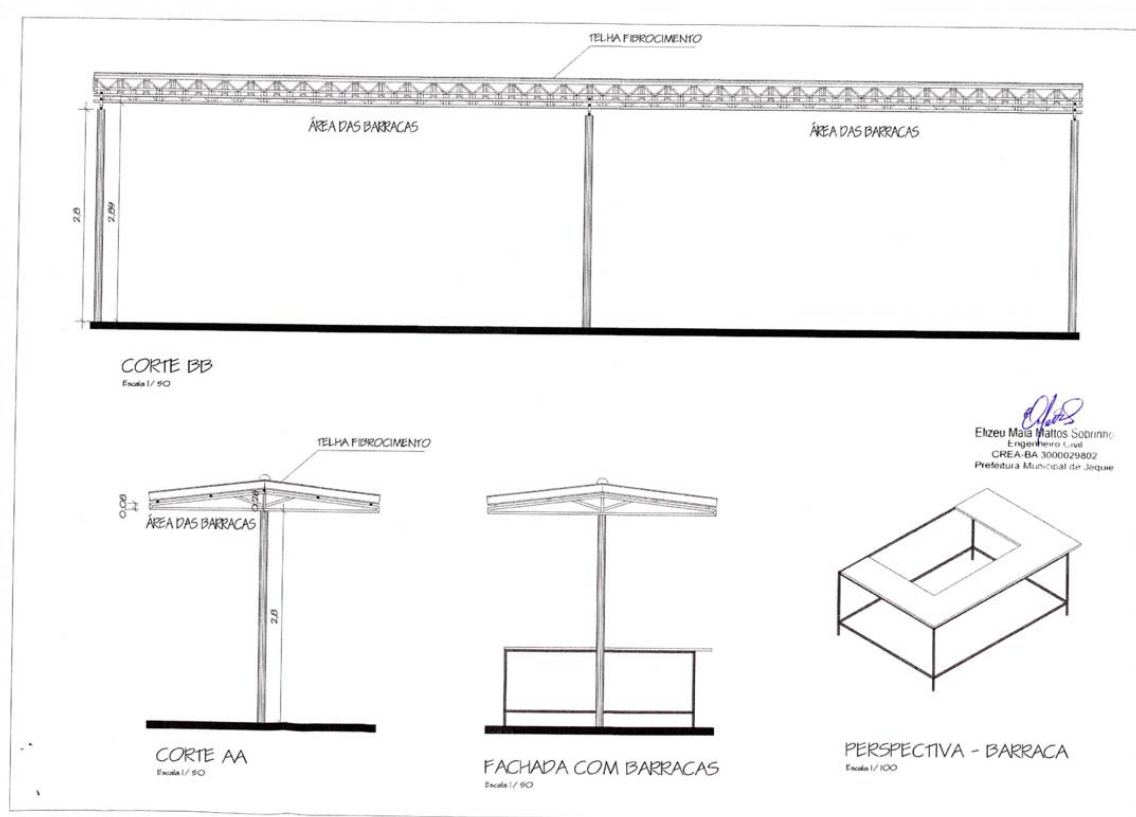
ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Jequié



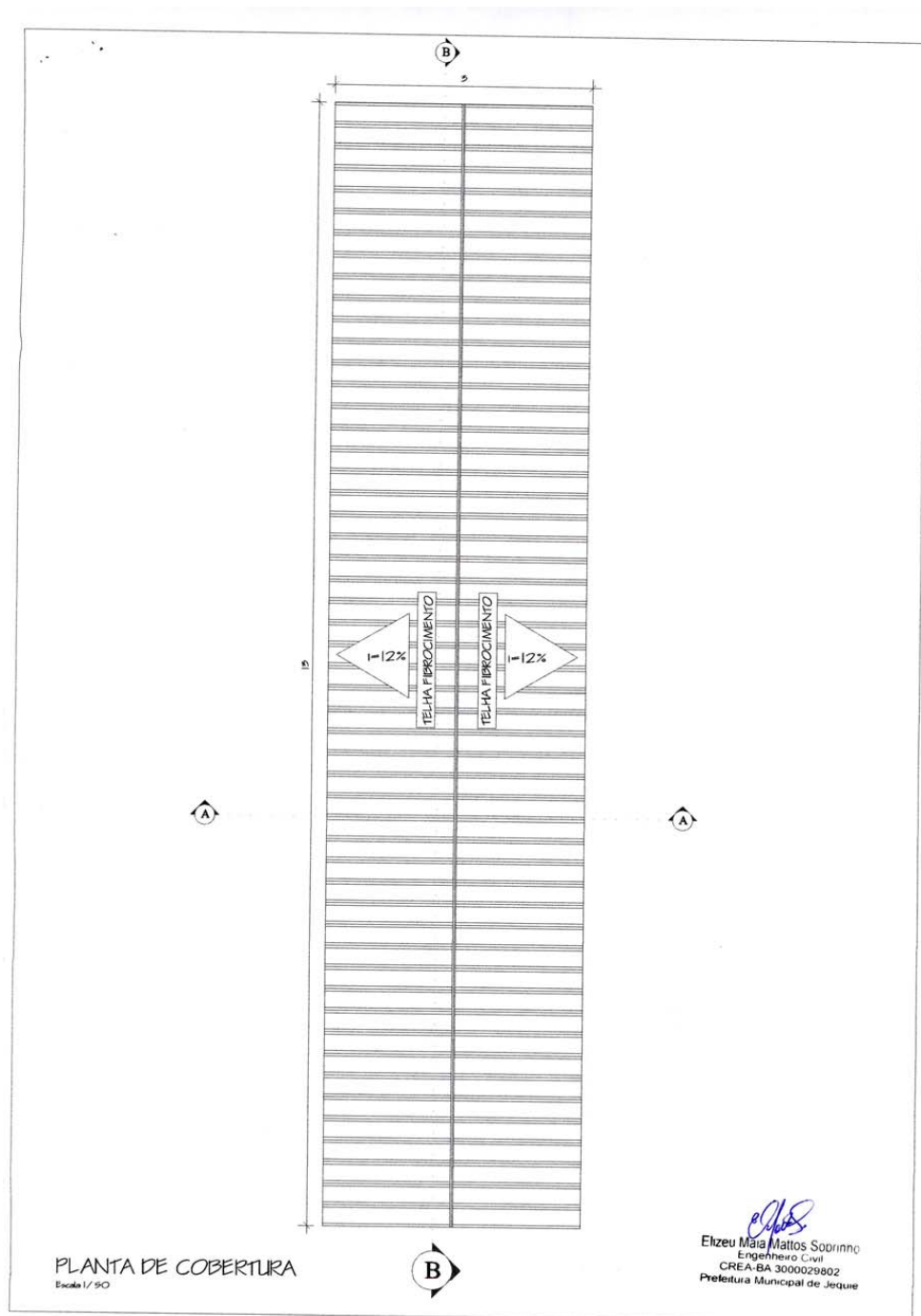
ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

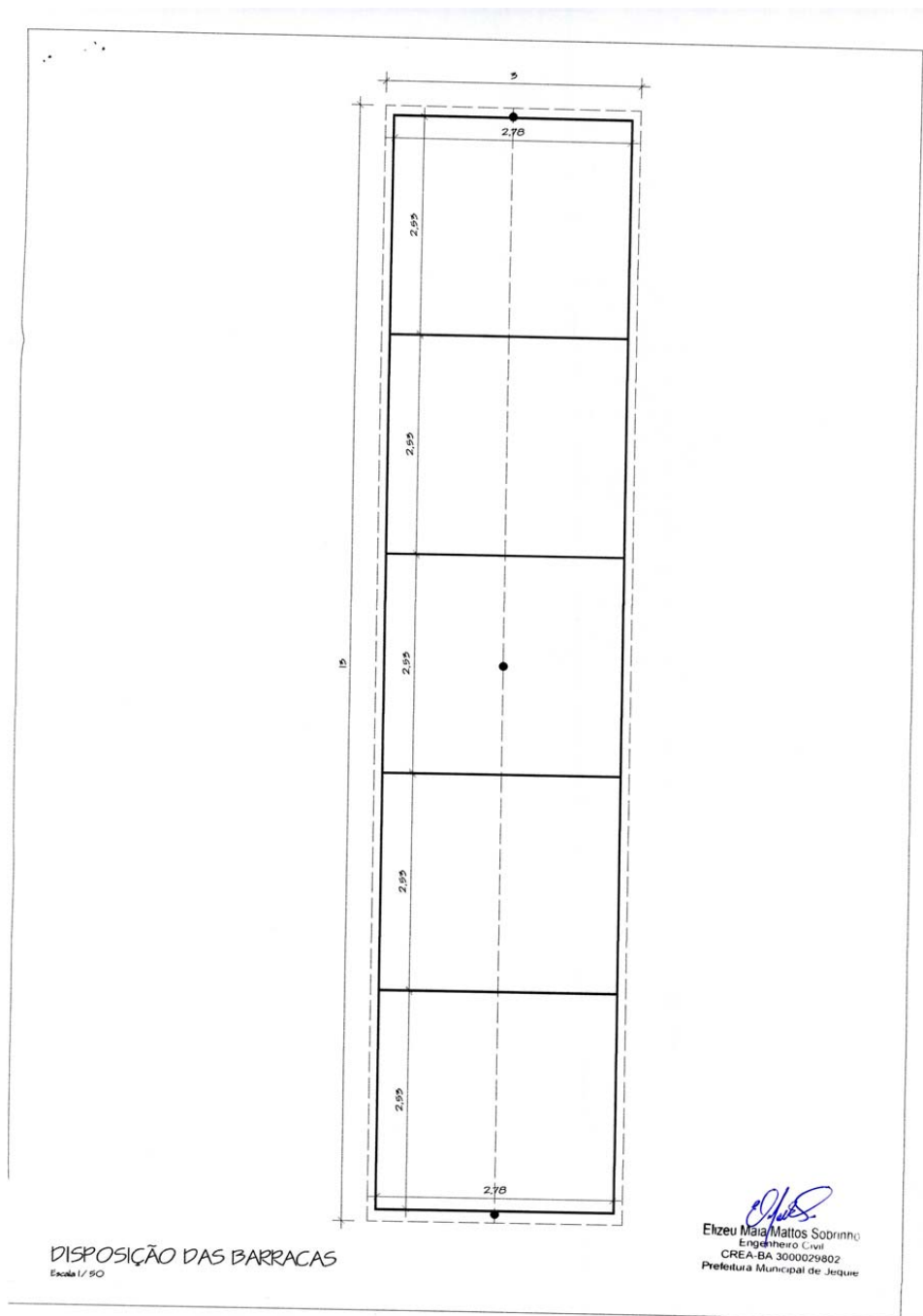




# Prefeitura Municipal de Jequié



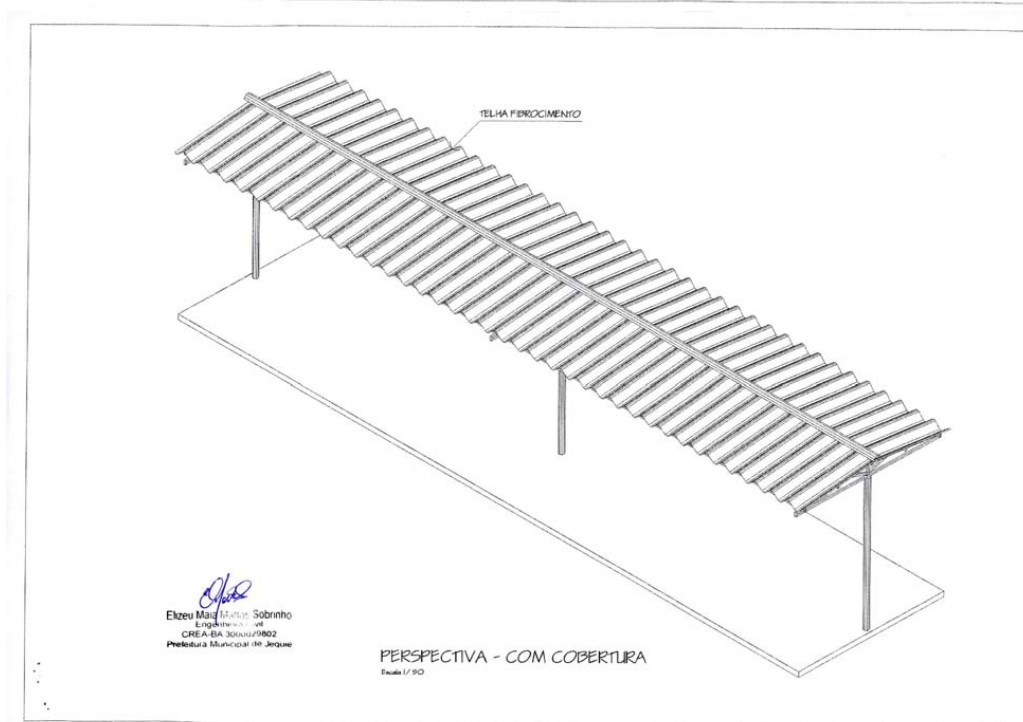
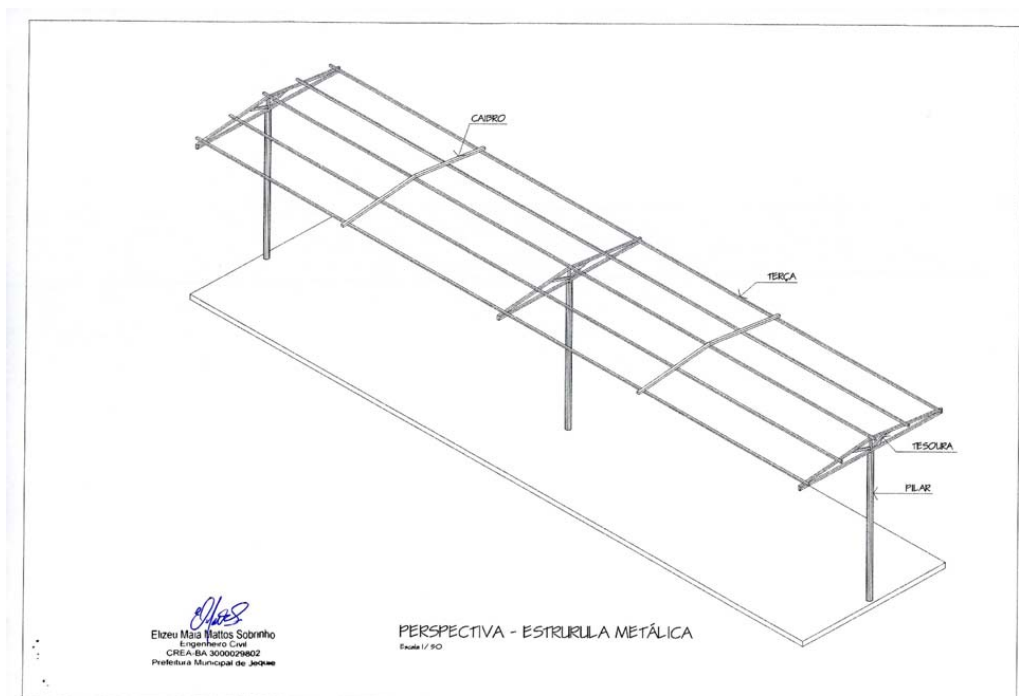
ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO III**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

|                          |          |
|--------------------------|----------|
| Modalidade de Licitação  | Número   |
| <b>PREGÃO PRESENCIAL</b> | .../2018 |

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) .....  
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela  
....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº .....,  
residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem  
outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado  
acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-  
arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou  
acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc...).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E  
ASSINATURA - COM FIRMA RECONHECIDA

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

|                                                     |                    |
|-----------------------------------------------------|--------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO PRESENCIAL</b> | Número<br>.../2018 |
|-----------------------------------------------------|--------------------|

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( X ) nem menor de 16 anos.

( X ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO V

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2018

MINUTA DO CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2018

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiézinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma....., CNPJ N.º....., com sede em..... neste ato representada por....., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Presencial Nº .../2018**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições das Leis nº 10.520/02, 8.666/93, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de materiais e prestação de serviços de mão de obra, com finalidade de confeccionar coberturas metálicas para 145 conjuntos de 05 barracas cada, para o centro de abastecimento Vicente Grilo deste Município de Jequié/Ba.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no Pregão Presencial Nº .../2018.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O serviço será efetuado de acordo com as solicitações feitas pela Secretaria solicitante.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:  
Atividade:  
Elemento de despesa:  
Fonte:  
Valor:

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo serviço abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes valores:

#### ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO SERVIÇO A SER CONTRATADO:

| Item | Tipo | Cód.  | Descrição                                    | Quant. | Und. | Marca | Vir. Unit. | Vir. Tot. |
|------|------|-------|----------------------------------------------|--------|------|-------|------------|-----------|
| 1    | Mat. | 89300 | TUBO GALVANIZADO DE 4 POLEGADAS PARA PILARES | 435    | UN   |       |            |           |

26

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|    |       |       |                                                                                                                                                                 |                     |    |  |  |  |
|----|-------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----|--|--|--|
| 2  | Mat.  | 89323 | METALON 50X30X18, EM BARRA, PARA TESOURAS                                                                                                                       | 3480                | UN |  |  |  |
| 3  | Mat.  | 89324 | METALON 30X20X18, EM BARRA, PARA AS TRELIÇAS                                                                                                                    | 2900                | UN |  |  |  |
| 4  | Mat.  | 89325 | TINTA GALVITE COR BRANCA, 3,6 LITROS, ACRÍLICA COM ACABAMENTO ACETINADA                                                                                         | 290                 | UN |  |  |  |
| 5  | Mat.  | 86200 | TELHA ECOLOGICA DE 1,05 X 2,00 MTS.                                                                                                                             | 4350                | UN |  |  |  |
| 6  | Mat.  | 89301 | TELHAS DE FIBROCIMENTO E POLICARBONATO (CUMEEIRA) DE EXCELENTÍSSIMA QUALIDADE, RESISTENTES, DURÁVEIS E DE FÁCIL INSTALAÇÃO                                      | 1785                | UN |  |  |  |
| 7  | Mat.  | 89326 | ELETRODO EM CARVÃO, 13MM, CX COM 5 KG                                                                                                                           | 100                 | CX |  |  |  |
| 8  | Mat.  | 89302 | PARAFUSO, ROSCA: AUTO ATARRAXANTE, 1 POLEGADA                                                                                                                   | 33800               | UN |  |  |  |
| 9  | Mat.  | 89327 | DISCO DE CORTE FINO, INOX E FERRO, 7 POLEGADAS, 180MM                                                                                                           | 540                 | UN |  |  |  |
| 10 | Serv. | 39542 | CONFECCIONAR COBERTURAS METÁLICAS PARA 145 CONJUNTOS DE 05 BARRACAS CADA, MEDINDO 13M X 13M, TOTALIZANDO 725 BARRACAS NO CENTRO DE ABASTECIMENTO VICENTE GRILO. | 145                 | UN |  |  |  |
|    |       |       |                                                                                                                                                                 | <b>Valor Total:</b> |    |  |  |  |

O valor global deste Contrato é de R\$ .....(.....).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no Pregão Presencial Nº .../2018.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento será efetuado até o vigésimo dia do mês subsequente a prestação do serviço, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao serviço realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do serviço total ou parcial.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativos ao serviço ocorrido.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

27

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Este contrato tem prazo de vigência de ..... a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo a lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A empresa vencedora executará o objeto licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, em até 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer serviço em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO**

O serviço será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

**Art. 67.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**§ 1º** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**§ 2º** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o serviço objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no serviço, obedecidos os limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº .../2018.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PARÁGRAFO QUARTO** – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

## **CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

g) Após o trigésimo dia de paralisação do serviço, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
- Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

JEQUIÉ/BA, .....de..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

|                                                     |                    |
|-----------------------------------------------------|--------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO PRESENCIAL</b> | Número<br>.../2018 |
|-----------------------------------------------------|--------------------|

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, **declara** a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do Pregão Presencial nº .../2018, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, e dos subitens 4 “d”, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE FATO IMPEDITIVO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

|                                                     |                    |
|-----------------------------------------------------|--------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO PRESENCIAL</b> | Número<br>.../2018 |
|-----------------------------------------------------|--------------------|

\_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da lei nº 8666/93, que até a presente data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa à participar da presente licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

|                                                     |                    |
|-----------------------------------------------------|--------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO PRESENCIAL</b> | Número<br>.../2018 |
|-----------------------------------------------------|--------------------|

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara que:

- 2) Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 3) Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- 4) Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- 5) Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- 6) O endereço para correspondência, é \_\_\_\_\_, o telefone para contato é \_\_\_\_\_, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL  
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

|                                                     |                    |
|-----------------------------------------------------|--------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO PRESENCIAL</b> | Número<br>.../2018 |
|-----------------------------------------------------|--------------------|

\_\_\_\_\_(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na letra "g" do subitem 4, do Edital, do PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;  
(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

#### Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO X

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

|                                                     |                    |
|-----------------------------------------------------|--------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO PRESENCIAL</b> | Número<br>.../2018 |
|-----------------------------------------------------|--------------------|

\_\_\_\_\_  
(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado ( Licitante ), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA - COM FIRMA RECONHECIDA

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO XI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO INDICANDO O NOME, CPF E Nº DO REGISTRO DO PROFISSIONAL COMPETENTE JUNTO AO CREA, QUE ACOMPANHARÁ A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

|                                                     |                    |
|-----------------------------------------------------|--------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO PRESENCIAL</b> | Número<br>.../2018 |
|-----------------------------------------------------|--------------------|

| PROFISSIONAL | NOME | RG/CPF | Nº DO REGISTRO DO PROFISSIONAL - CREA |
|--------------|------|--------|---------------------------------------|
|              |      |        |                                       |
|              |      |        |                                       |

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

# Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018 – Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de materiais e prestação de serviços de mão de obra, com finalidade de confeccionar coberturas metálicas para 145 conjuntos de 05 barracas cada, para o centro de abastecimento Vicente Grilo deste Município de Jequié/Ba. **Data e hora da sessão pública: dia 30 de Agosto de 2018 as 09:30h (horário local).** O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario>. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08h:00 às 12h:00, Tel. (73) 3526-8042. Jequié/BA, 15 de Agosto de 2018. Priscila Moura Souza – Pregoeira.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

1

Rua Álvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

[www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
A0E0F428E8CCE1586161CCE5EC17C4C7



# Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 17 DE 07 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Municipal de Governança para o processo de (re)elaboração curricular do município de Jequié, considerando a Base Nacional Curricular Comum - BNCC e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas nos termos do art. 205 da Constituição Federal de 1988; no Inciso IV do Artigo 9º e artigo 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, lei nº 9394/96; na Lei nº 13.005/2014 que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE; na Lei Estadual nº. 13.559 de 11 de maio de 2016, que aprova o Plano Estadual de Educação – PEE do Estado da Bahia; na Lei nº 1.957 de 22 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME,

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas para o alcance da melhoria dos resultados da aprendizagem dos alunos;

**CONSIDERANDO** a importância do trabalho conjunto no processo de (re)elaboração curricular à luz da Resolução CNE/CP nº 02 de 20 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o compromisso por trabalhar em Regime de Colaboração, para oferta de uma educação pública de qualidade,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear Comissão Municipal de Governança para o processo de (re)elaboração curricular do município considerando a Base Nacional Curricular Comum - BNCC, composta pelas seguintes representações.

- I. Maria das Graças Silva Bispo - Dirigente Municipal de Educação;
- II. Representante da Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação:
  - a) Janaína Melo Souza e Eliege Rodrigues Carneiro - Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
  - b) Nandyara Souza Santos e Elaine da Silva Borges Medrado - Anos Finais do Ensino Fundamental;
  - c) Gilvana de Souza Oliveira Araújo e Sílvia Regina Pinheiro Gomes Oliveira - Educação Infantil;

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- d) Aissi Braga de Oliveira e Maria da Conceição Rosa do Amaral, titular e suplente respectivamente - Representantes da rede estadual;
- e) Thiana do Eirado Sena de Souza e Fernando Peixoto de Souza titular e suplente respectivamente - Representantes da rede particular;
- f) Daniele Farias Freire Raic e Silvano da Conceição, titular e suplente respectivamente - Representantes de Universidades Estadual do Sudoeste da Bahia – Campus de Jequié;
- g) Elaine Teixeira Novaes e Neyla Karine Farias Bispo Bastos, titular e suplente respectivamente - Representantes do Conselho Municipal de Educação;
- h) Rita de Cássia Santos Côrtes e Danilo Pereira Santos, titular e suplente respectivamente - Representantes da APLB Sindicato.

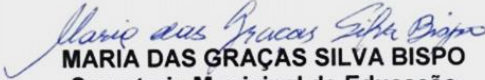
**Art.2º** - São atribuições da Comissão de Governança:

- I. Mobilizar a Comunidade Escolar para o processo de (re)elaboração curricular
- II. Validar o planejamento e cronograma de ações;
- III. Disponibilizar materiais de estudo;
- IV. Orientar e zelar pela ampla comunicação do processo;
- V. Estudar o histórico curricular do município;
- VI. Compor grupos de trabalho para produzir os textos do novo currículo;
- VII. Zelar pelo cumprimento das etapas subsequentes à (re)elaboração do currículo

**Art. 3º** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jequié, 17 de agosto de 2018.

  
**MARIA DAS GRAÇAS SILVA BISPO**  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº 19.020/2018

# Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 18 DE 17 DE AGOSTO DE 2018

Altera a Portaria nº 15 de 24 de Julho de 2017 da Comissão Especial para Monitoramento de Avaliação de Termo de Colaboração, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação de Jequié – SME e a Associação Jequieense de Cegos - AJECE, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e Centro Educacional Especializado de Jequié - CEEJE, organizações da sociedade civil, que atuam na área da Educação Especial, de Jequié-Ba, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ,** Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 18.266, de 10 de março de 2017 e considerando a necessidade de monitorar e avaliar o cumprimento dos acordos estabelecidos pela SME com as organizações parceiras, resolve:

**Artigo 1º** Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre a Secretaria Municipal de Educação e organizações da sociedade civil de Jequié (AJECE, APAE e ASCEEJE) mediante Termo de Colaboração.

**Artigo 2º** A Comissão de Monitoramento e Avaliação passa a vigorar com a seguinte composição:

**I. Conselho Municipal de Educação**

- a) Titular: Elaine Teixeira Souza
- b) Suplente: Neyla Karine Farias Bispo Bastos

**II. APLB Sindicato**

- a) Titular: Karina Silva Caricchio Tourinho
- b) Suplente: Hildete de Jesus Leal

**III. Secretaria Municipal de Educação**

- a) Titulares: Larissa Vilela Souza de Oliveira, Marcia Lima Xavier, Josinelia dos Santos Moreira.
- b) Suplentes: Edileuza Souza Reis, Silvia Regina Pinheiro Gomes Oliveira, Elaine da Silva Borges Medrado.

**Artigo 3º** São atribuições da Comissão:

- I. Realizar visitas in loco para monitorar o cumprimento das ações previstas no Plano de Trabalho das instituições parceiras;

# Prefeitura Municipal de Jequié



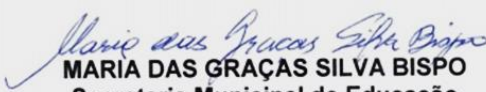
ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- II. Documentar os momentos da visita com fotos e demais documentos de registros que se fizerem necessários;
- III. Elaborar relatório circunstanciado apresentando a realidade identificada com indicação de recomendações para superação de possíveis fragilidades que estejam dificultando o cumprimento dos objetivos do Plano de Trabalho;
- IV. Analisar, emitir parecer e homologar relatório técnico elaborado pela Secretaria Municipal de Educação de Monitoramento e Avaliação da Parceria com a organização da sociedade civil contemplando, prioritariamente, as seguintes informações:
  - a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
  - b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
  - c) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**Art. 4º** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jequié, 17 de agosto de 2018.

  
**MARIA DAS GRAÇAS SILVA BISPO**  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº 19.020/2018

# Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ** **Tomada de Preço Nº 010/2018**

A Prefeitura de Jequié torna publica a errata da Tomada de Preço Nº 010/2018:

**Onde se lê:**

BDI: 28%.

**Leia-se:**

BDI: 23%.

Tal previsão está contida na planilha orçamentária do edital.

Ante a existência de modificação do edital, redesigno a sessão pública de licitação para o **dia 05 de setembro de 2018, às 09h30min**, sessão esta que terá lugar no endereço indicado no edital.

Jequié, 17 de agosto de 2018.

DIEGO AMARAL DE MACEDO  
Presidente da COPEL

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba  
[www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
1315A86DE59B8E58D01D324DDC3E66A0

# Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**P O R T A R I A N.º 392 - EM 10 DE AGOSTO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 6130/18 de 03 de julho de 2018,

**resolve:**

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **OSVALDO ALMEIDA SANTOS**, Lotado na Secretaria Municipal de Administração, na Função de Motorista, Grupo Ocupacional 01, Nível/ Classe A-11, Matrícula nº. 391, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 4º (quarto) quinquênio, com efeito retroativo a 01 de julho de 2018.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE AGOSTO DE 2018.**

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 392 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA**

**EM 10 DE AGOSTO DE 2018**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

[www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
8B00F69A8C3E84B90DC5EFE8EE9942A3

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**P O R T A R I A N.º 393 - EM 10 DE AGOSTO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 1448/16 de 17 de maio de 2016,

**resolve:**

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **MILTON DE JESUS FRANÇA**, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Operário, Grupo Ocupacional – 02, Nível/ Classe A-11, Matrícula nº. 1675, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, a partir de 13 de agosto de 2018.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE AGOSTO DE 2018.**

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 393 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA**

**EM 10 DE AGOSTO DE 2018**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**P O R T A R I A N.º 394 - EM 10 DE AGOSTO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 6934/18 de 25 de julho de 2018,

**resolve:**

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **NOEMIA DE ALMEIDA TRINDADE**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Agente de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional 01, Nível/Classe A-14, Matrícula nº. 1790, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 5º (quinto) quinquênio, a partir de 23 de novembro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE AGOSTO DE 2018.**

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 394 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA**

**EM 10 DE AGOSTO DE 2018**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**P O R T A R I A N.º 395 - EM 10 DE AGOSTO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 6501/18 de 17 de julho de 2018,

**resolve:**

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **ANA ALVES ROCHA**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Gari, Grupo Ocupacional – 02, Nível /Classe A-11, Matrícula nº. 549, 06 (seis) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente aos 3º e 4º (terceiro e quarto) quinquênios, a partir de 13 de agosto de 2018.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE AGOSTO DE 2018.**

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 395 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA**

**EM 10 DE AGOSTO DE 2018**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**P O R T A R I A N.º 396 - EM 10 DE AGOSTO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 6056/18 de 29 de junho de 2018,

**resolve:**

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **CATIARA DE OLIVEIRA PEREIRA**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe "D", Matrícula nº. 3038, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, a partir de 10 de outubro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE AGOSTO DE 2018.**

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 396 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA**

**EM 10 DE AGOSTO DE 2018**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**P O R T A R I A N.º 397 - EM 10 DE AGOSTO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 3044/15 de 23 de outubro de 2015,

**resolve:**

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **ABIA MARIA SOUZA GUIMARÃES**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe "D", Matrícula nº. 1963, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º (segundo) quinquênio, a partir de 15 de setembro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE AGOSTO DE 2018.**

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 397 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA**

**EM 10 DE AGOSTO DE 2018**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**P O R T A R I A N.º 398 - EM 10 DE AGOSTO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 6727/18 de 20 de julho de 2018,

**resolve:**

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **CINTIA KELB PIRES DIAS**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe “F”, Matrícula nº. 3051, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 5º (quinto) quinquênio, a partir de 13 de agosto de 2018.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE AGOSTO DE 2018.**

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 398 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA**

**EM 10 DE AGOSTO DE 2018**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**P O R T A R I A N.º 399 - EM 10 DE AGOSTO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 6667/18 de 19 de julho de 2018,

**resolve:**

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **JOSENILDA SANTANA FAGUNDES**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe “E”, Matrícula nº. 3005, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 5º (quinto) quinquênio, a partir de 20 de agosto de 2018.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE AGOSTO DE 2018.**

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 399 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA**

**EM 10 DE AGOSTO DE 2018**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**P O R T A R I A N.º 400 - EM 10 DE AGOSTO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 3373/13 de 17 de dezembro de 2013,

**resolve:**

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **MARIA CRISTINA NUNES DA SILVA**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível III, Classe "F", Matrícula nº. 1315, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, a partir de 17 de setembro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE AGOSTO DE 2018.**

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 400 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA**

**EM 10 DE AGOSTO DE 2018**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**P O R T A R I A N.º 401 - EM 10 DE AGOSTO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 3065/14 de 07 de novembro de 2014,

**resolve:**

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **YARA CRISTINA DOS SANTOS MARCELO**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe “E”, Matrícula nº. 1225, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º (segundo) quinquênio, a partir de 10 de setembro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE AGOSTO DE 2018.**

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 401 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA**

**EM 10 DE AGOSTO DE 2018**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**P O R T A R I A N.º 402 - EM 10 DE AGOSTO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 6350/18 de 10 de julho de 2018,

**resolve:**

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **MARINEIDE CORRÊA SILVA**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe “F”, Matrícula nº. 1614, 06 (seis) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente aos 3º e 4º (terceiro e quarto) quinquênios, a partir de 19 de agosto de 2018.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE AGOSTO DE 2018.**

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 402 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA**

**EM 10 DE AGOSTO DE 2018**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**P O R T A R I A Nº 403 - EM 13 DE AGOSTO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 7626/18, de 01 de agosto de 2018,

**resolve:**

nos termos do artigo 18, inciso XV, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **SÉRGIO CASCAIS DE JESUS**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, na Função de Guarda Municipal, Grupo ocupacional - 01, Nível/Classe A-02, Matrícula nº 7940 02 (dois) anos, de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, sem remuneração, com efeito retroativo a 02 de agosto de 2018.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 13 DE AGOSTO DE 2018.**

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 403 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA**

**EM 13 DE AGOSTO DE 2018**

\_\_\_\_\_  
**ALEXANDRO SOUZA SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45208-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**P O R T A R I A N.º 404 - EM 14 DE AGOSTO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 6943/18, de 25 de julho de 2018,

**resolve:**

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **ANTONIO ESMERALDO SOUZA TEIXEIRA**, Lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na Função de Motorista, Grupo Ocupacional -01, Nível/Classe A-15, Matrícula nº. 335, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, a partir de 01 de outubro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 14 DE AGOSTO DE 2018.**

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 404 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA**

**EM 14 DE AGOSTO DE 2018**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**P O R T A R I A N.º 405 - EM 14 DE AGOSTO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 5679/18, de 15 de junho de 2018,

**resolve:**

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **LUCINÉIA BRAGA DE OLIVEIRA MAGALHÃES**, Lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na Função de Psicóloga, Grupo Ocupacional -06, Nível/Classe A-2, Matrícula nº. 7638, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, a partir de 11 de março de 2019.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 14 DE AGOSTO DE 2018.**

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 405 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA**

**EM 14 DE AGOSTO DE 2018**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**P O R T A R I A N.º 406 - EM 14 DE AGOSTO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 7400/18, de 31 de julho de 2018,

**resolve:**

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **JOSELITO GONÇALVES PINHEIRO**, Lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, na Função de Motorista, Grupo Ocupacional - 01, Nível/Classe A-15, Matrícula nº. 513, 06 (seis) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente aos 6º e 7º (sexto e sétimo) quinquênios, com efeito retroativo a 10 de agosto de 2018.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 14 DE AGOSTO DE 2018.**

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 406 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA**

**EM 14 DE AGOSTO DE 2018**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**P O R T A R I A N.º 407 - EM 14 DE AGOSTO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 7736/18, de 06 de agosto de 2018,

**resolve:**

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **MARLI ALVES GOMES**, Lotada na Secretaria Municipal de Administração, na Função de Assistente Administrativo, Grupo Ocupacional -01, Nível/Classe A-15, Matrícula nº. 0032, 06 (seis) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente aos 6º e 7º (sexto e sétimo) quinquênios, com efeito retroativo a 10 de agosto de 2018.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 14 DE AGOSTO DE 2018.**

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 407 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA**

**EM 14 DE AGOSTO DE 2018**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**P O R T A R I A N.º 408 - EM 14 DE AGOSTO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 7833/18, de 02 de agosto de 2018,

**resolve:**

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **ANA LUCIA SOUZA SANTOS**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Gari, Grupo Ocupacional -02, Nível/Classe A-11, Matrícula nº. 551, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º (segundo) quinquênio, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2018.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 14 DE AGOSTO DE 2018.**

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 408 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA**

**EM 14 DE AGOSTO DE 2018**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**P O R T A R I A N.º 409       -       E M 14 DE AGOSTO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 5466/18, de 11 de junho de 2018,

**resolve:**

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **SILVANA ALVES BARROS**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível I, Classe "G", Matrícula nº. 1351, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 5º (quinto) quinquênio, a partir de 03 de outubro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 14 DE AGOSTO DE 2018.**

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 409 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA**

**EM 14 DE AGOSTO DE 2018**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**P O R T A R I A N.º 410 - EM 14 DE AGOSTO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 6548/18, de 18 de julho de 2018,

**resolve:**

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **JOELINDA PEREIRA DE SANTANA**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe “G”, Matrícula nº. 4743, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 6º (sexto) quinquênio, a partir de 01 de setembro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 14 DE AGOSTO DE 2018.**

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 410 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA**

**EM 14 DE AGOSTO DE 2018**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**P O R T A R I A N.º 411 - EM 14 DE AGOSTO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 2729/15, de 23 de setembro de 2015,

**resolve:**

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **JESSIANE MOURA DOS SANTOS**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Auxiliar de Enfermagem, Grupo Ocupacional -04, Nível/ Classe A-06, Matrícula nº. 3855, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º (segundo) quinquênio, a partir de 01 de setembro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 14 DE AGOSTO DE 2018.**

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 411 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA**

**EM 14 DE AGOSTO DE 2018**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**P O R T A R I A N.º 412 - EM 14 DE AGOSTO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 6579/18, de 18 de julho de 2018,

**resolve:**

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **NEFFISON SOUZA SANTANA**, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Oficial Administrativo, Grupo Ocupacional -01, Nível/ Classe A-05, Matrícula nº. 4016, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º (segundo) quinquênio, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2018.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 14 DE AGOSTO DE 2018.**

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 412 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA**

**EM 14 DE AGOSTO DE 2018**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**P O R T A R I A N.º 413 - EM 14 DE AGOSTO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, no uso de suas atribuições legais, considerando solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**; tendo em vista os prazos constantes do Anexo II do **EDITAL DE FOMENTO À LITERATURA – nº 01/2018**:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Prorrogar pelo período de **45 (quarenta e cinco)** dias corridos, contados a partir da data de publicação desta Portaria, o prazo para divulgação das propostas selecionadas no Edital de Fomento à Literatura – nº 01/2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 14 DE AGOSTO DE 2018.**

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 413 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA**

**EM 14 DE AGOSTO DE 2018**

\_\_\_\_\_  
**ALEXANDRO SOUZA SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**D E C R E T O N.º 19.268 - EM 09 DE AGOSTO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**resolve:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido a Sr.<sup>a</sup> **TATIANA ALMEIDA FAUSTINO**, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão do Núcleo de Informação em Saúde, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2018.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 09 DE AGOSTO DE 2018.**

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 19.268 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO**  
**EM 09 DE AGOSTO DE 2018.**

\_\_\_\_\_  
**ALEXANDRO SOUZA SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**D E C R E T O N.º 19.269 - EM 09 DE AGOSTO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**resolve:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **LUCAS ALMEIDA BARRETO**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão do Núcleo de Informação em Saúde, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 07 de agosto de 2018.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 09 DE AGOSTO DE 2018.**

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 19.269 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO**  
**EM 09 DE AGOSTO DE 2018.**

\_\_\_\_\_  
**ALEXANDRO SOUZA SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**D E C R E T O   N.º 19.272   -   E M 13 DE AGOSTO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**resolve:**

**Art. 1º** - Nomear a Sr<sup>a</sup>. **NURIA DIAS PEREIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente Odontológico da Estratégia de Saúde da Família, Símbolo ASG-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 13 DE AGOSTO DE 2018.**

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 19.272 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO**

**EM 13 DE AGOSTO DE 2018.**

\_\_\_\_\_  
**ALEXANDRO SOUZA SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**DECRETO Nº 19.273 - EM 13 DE AGOSTO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei nº 1.742/2007, de 11 de setembro de 2007, art. 3º, Incisos I e II.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Nomeia os representantes do Fundo Municipal de Apoio ao Esporte e Lazer (FMAE).

**Art. 2º** - A presente Comissão terá os seguintes membros:

I – Conselho Diretor do FMAE

- **Presidente:** José Murilo Moreira dos Santos – RG nº 04652984-51;
- **Vice-Presidente:** Leandro Farias Silva – RG nº 526636394;
- **Secretário Executivo:** José Morbeck Nogueira Júnior – RG nº 07132197-77;

**Membros:**

- Alessandro Borges Araújo – RG. nº 0516418106;
- Arlon Ferreira dos Santos - RG. nº 0709514891;

II – Conselho Fiscal do FMAE

- **Titular:** Adailton Ventura da Silva – RG nº 0241645425;
- **Suplente:** Enéas Britto Ferreira – RG nº 0746523386

**Representantes Artes Marciais:**

**Titular:** Genivaldo Lima Farias – RG. nº 07105766-84

**Suplente:** Elielson Vieira de Jesus – RG. nº 05641589-33

**Representantes da Imprensa:**

**Titular:** Irlan Vieira dos Santos – RG. nº 08809553-33

**Suplente:** Edivando Pereira dos Santos – RG nº 1850406

---

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 13 DE AGOSTO DE 2018.**

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**  
SOB NÚMERO 19.273 ÀS FLS. DO LIVRO DEC.  
EM 13 DE AGOSTO DE 2018  
ALEXANDRO SOUZA SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

[www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
8B00F69A8C3E84B90DC5EFE8EE9942A3



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**DECRETO N.º 19.274 - EM 14 DE AGOSTO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despacho exarado no processo nº 7923/18, de 08 de agosto de 2018,

**resolve:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido o funcionário, **ISAC VIEIRA DE JESUS**, da Função de Auxiliar de Ensino, Nível II, Classe "A", Matrícula nº 8003, Lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 08 de agosto de 2018.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 14 DE AGOSTO DE 2018.**

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
= PREFEITO =

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 19.274 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO**  
**EM 14 DE AGOSTO DE 2018.**

\_\_\_\_\_  
**ALEXANDRO SOUZA SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba  
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**D E C R E T O   N.º 19.275   -   EM 16 DE AGOSTO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**resolve:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **JOSE SANTOS SOUZA**, para exercer o Cargo em Comissão de Administrador do Povoado de Rio das Pedras, Símbolo CC-6, da Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 16 DE AGOSTO DE 2018.**

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
**= PREFEITO =**

## REGISTRADO

**SOB NÚMERO 19.275 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO**  
**EM 16 DE AGOSTO DE 2018.**

**ALEXANDRO SOUZA SANTOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**DECRETO N.º 19.276 - EM 16 DE AGOSTO DE 2018.**

REGULAMENTA O ART. 18, INC. XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ NO QUE CON CERNE A GARANTIA DA INCORPORAÇÃO AOS VENCIMENTOS POR SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS EM DEZ ANOS DE EXERCÍCIO CONTÍNUOS OU NÃO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

## **REGULAMENTA:**

**Art. 1º** A incorporação de horas extras prevista no art. 18, inc. XXIV, considerar-se-á parcela pecuniária transitória devida em razão da realização de serviço excepcional, que consubstancia vantagem *pro labore faciendo*, estas gratificações, por sua natureza, somente são pagas pela Administração àqueles servidores que efetivamente trabalharem sob as condições especiais que ensejaram a sua criação.

§ 1º O pagamento de horas-extras deverá cessar quando desaparecer o fato que lhe deu causa, qual seja o próprio serviço extraordinário.

§ 2º Fica o servidor obrigado a permanecer no cumprimento das horas extras ora incorporadas, além da jornada normal e legal pertinente ao seu cargo.

§ 3º O não exercício das horas extras incorporadas ensejará suspensão imediata do pagamento da parcela pecuniária.

**Art. 2º** As horas extras incorporadas não poderão ultrapassar o limite de 50%, (90 horas) das horas exercidas no vencimento básico do servidor, conforme previsão contida no artigo 149 da Lei Municipal nº 485 de 1962, alterada pela Lei Nº 810 – de 14 de Junho de 1974.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**Art. 3º** A parcela pecuniária referente às horas extras, uma vez incorporadas, estas não poderão ser objeto de nova incorporação nos termos do art. 16 da Lei Orgânica do Município.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 16 DE AGOSTO DE 2018.**

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
**= PREFEITO =**

## REGISTRADO

**SOB NÚMERO 19.276 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO**  
**EM 16 DE AGOSTO DE 2018.**

**ALEXANDRO SOUZA SANTOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**D E C R E T O   N.º 19.277   -   EM 17 DE AGOSTO DE 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**resolve:**

**Art. 1º** - Exonerar a Srª. **ANDREZA MARIANA SANTOS ANDRADE PEREIRA**, do Cargo em Comissão de Coordenadora da Casa Lar, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 17 DE AGOSTO DE 2018.**

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 19.277 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO**  
**EM 17 DE AGOSTO DE 2018.**

**ALEXANDRO SOUZA SANTOS SECRETÁRIO**  
**MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**D E C R E T O   N.º 19.278   -   EM 17 DE AGOSTO DE 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**resolve:**

**Art. 1º** - Nomear a Sr<sup>a</sup>. **LEDA BARRETO SANTOS PAIXAO**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora da Casa Lar, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 17 DE AGOSTO DE 2018.**

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 19.278 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO**

**EM 17 DE AGOSTO DE 2018.**

**ALEXANDRO SOUZA SANTOS SECRETÁRIO**  
**MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**Ofício nº 382/2018**

**Jequié, 16 de Agosto de 2018.**

Ilmº. Sr.

**Marcos Antonio Botelho Gusmão**

MD. Gerente de Relacionamento do Banco do Brasil

Agencia de Jequié.

Nesta

Prezado Senhor,

A fim de que possamos liberar adiantamentos para despesas miúdas e serviços de terceiros, instituídos pela lei nº 1.256 de 18 de setembro de 1992, estamos autorizando essa Agência Bancária abrir uma Conta Especial, com o seguinte título: Prefeitura Municipal de Jequié - Adiantamentos - responsável **ANDREIA KALINE FERNANDES DOS SANTOS.**

Vale ressaltar que a pessoa supracitada pertence ao quadro efetivo desta Prefeitura, onde exerce a Função de Assistente Social, Matrícula nº 7957, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, portadora da Cédula de Identidade nº 08.164.425-68 e Cpf nº 006.606.885-14, ficando devidamente credenciado a abrir e movimentar exclusivamente a conta nº - \_\_\_\_\_, emitir cheques, endossar cheques, requisitar talões de cheques, solicitar saldo, extratos e comprovantes, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques e baixar cheques, cadastrar, alterar e desbloquear senha.

Atenciosamente,

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
= PREFEITO =

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**  
= VERIVALDO SANTANA LIMA =

**DIRETORA DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO**  
= ANA MARIA OLIVEIRA ALMEIDA =

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030  
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br